



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **31** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA 3

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3 / 4

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - SME-F 5

Notificação de Autuação de Trânsito 6 / 11

Notificação de Penalidade de Multa 12 / 13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO 01/2023 15

DECRETO Nº 9.642 DE 21 DE MARÇO DE 2024 19

DECRETO Nº 9.643 DE 21 DE MARÇO DE 2024 19

DECRETO Nº 9.644 DE 21 DE MARÇO DE 2024 20

LEI Nº 5.489 DE 21 DE MARÇO DE 2024 20

LEI Nº 5.490 DE 21 DE MARÇO DE 2024 21

LEI Nº 5.491 DE 21 DE MARÇO DE 2024 22

LEI Nº 5.492 DE 21 DE MARÇO DE 2024 23

LEI Nº 5.493 DE 21 DE MARÇO DE 2024 23

LEI Nº 5.488 DE 20 DE MARÇO DE 2024 24

PORTARIA Nº 21.012 DE 20 DE MARÇO DE 2024 24

PORTARIA Nº 21.013 DE 20 DE MARÇO DE 2024 24

PORTARIA Nº 21.014 DE 20 DE MARÇO DE 2024 25

PORTARIA Nº 21.015 DE 20 DE MARÇO DE 2024 26

PORTARIA Nº 21.016 DE 20 DE MARÇO DE 2024 26

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 02/2024 27

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 30

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2023 30

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2023 30

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 30

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 31



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONJÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
3532	GL 2103/2024	3.3.71.70.00	0 01 00	110 0000	24965	CONSORCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DO CONSORCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURISTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE" DE ACORDO COM O CONTRATO DE RATEIO REFERENTE AO PAGAMENTO DE RATEIO N°02	01/03/2024	3.970,15	0,00	0,00	0,00	3.970,15
383/17	GL 2103/2024	3.3.90.39.90	0 01 00	00000256742	110 0000	25503 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	20/02/2024	580,80	0,00	27,88	0,00	580,80
						CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS.						
						EMPENHO REFERENTE AO PERÍODO 03/01/2024 A 31/12/2024						
383/18	GL 2103/2024	3.3.90.39.90	0 01 00	00000257001	110 0000	25503 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	20/02/2024	903,46	0,00	43,37	0,00	903,46
						CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS.						
						EMPENHO REFERENTE AO PERÍODO 03/01/2024 A 31/12/2024						
664/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.01	0 01 00	510 0000	7012	ASSOC.COMUNITARIA MARIA JOAO DE DEUS	01/03/2024	3.011,00	0,00	0,00	0,00	3.011,00
						TERMO DE COLABORAÇÃO N°01/2024-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
665/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.01	0 01 00	510 0000	4210	CAFEA-CENTRO DE AP. A EDE FORNIDO AD	01/03/2024	6.034,00	0,00	0,00	0,00	6.034,00
						TERMO DE COLABORAÇÃO N°02/2024-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
667/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.01	0 01 00	510 0000	7012	ASSOC.COMUNITARIA MARIA JOAO DE DEUS	01/03/2024	13.366,00	0,00	0,00	0,00	13.366,00
						TERMO DE COLABORAÇÃO N°03/2024-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
671/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.01	0 01 00	510 0000	7024	NUCLEO ESPIRITA DR.ADOLFO BEZERRA MEN	01/03/2024	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
						TERMO DE COLABORAÇÃO N°05/2024-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
672/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.01	0 01 00	510 0000	13365	INSTITUTO DESENVOLV.PESSOAL E SOCIAL-OS S	01/03/2024	7.380,00	0,00	0,00	0,00	7.380,00
						TERMO DE COLABORAÇÃO N°06/2024-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
674/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.01	0 01 00	510 0000	8728	CEADS-CENTRO EDUCACAO APOIO DESENV.	01/03/2024	8.366,00	0,00	0,00	0,00	8.366,00
						TERMO DE COLABORAÇÃO N°07/2024-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
675/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.01	0 01 00	510 0000	8728	CEADS-CENTRO EDUCACAO APOIO DESENV.	01/03/2024	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
						TERMO DE COLABORAÇÃO N°08/2024-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
676/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.01	0 01 00	510 0000	8008	ASSOC.ESPIRITA BENEFICENTE PATRIA DO E	01/03/2024	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
						TERMO DE COLABORAÇÃO N°09/2024-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
677/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.01	0 01 00	510 0000	8661	UNIVERSIDADE ABERTA TERCEIRA IDADE-UN	01/03/2024	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
						TERMO DE COLABORAÇÃO N°10/2024-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
679/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.01	0 01 00	510 0000	7012	ASSOC.COMUNITARIA MARIA JOAO DE DEUS	01/03/2024	1.711,00	0,00	0,00	0,00	1.711,00
						TERMO DE COLABORAÇÃO N°11/2024-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
679/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.01	0 01 00	510 0000	11087	ASSOC.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS FERNAN	01/03/2024	11.481,36	0,00	0,00	0,00	11.481,36
						TERMO DE COLABORAÇÃO N°12/2024-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						
686/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.02	0 01 00	510 0000	6860	ASSOC.DEFICIENTES VISUAIS FERNANDOPOL	01/03/2024	10.740,00	0,00	0,00	0,00	10.740,00
						TERMO DE COLABORAÇÃO N°13/2024-MUN, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 21 de março de 2024.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
689/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.02	0 01 00	510 0000	7009	ASSOC.PAIS E AMIGOS DEFIC. AUDIT - FERNA	01/03/2024	6.650,00	0,00	0,00	0,00	6.650,00
	CONF OFÍCIO N°032/24-SMASC - REF PARCELA 01	PAGAMENTO DE REPASSE DO TERMO DE FOMENTO N°02/20-SMASC DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14										
695/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.02	0 01 00	110 0000	19488	ASSOCIAÇÃO JOÃO DE BARRO - CENTRO DE	01/03/2024	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
	CONF OFÍCIO N°33/24-SMCT - REF PARCELA 01	REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N°01/2024 - CULT. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14										
696/1	GL 2103/2024	3.3.50.39.02	0 01 00	110 0000	6618	CORPORAÇÃO MUSICAL DE FERNANDÓPOLIS	01/03/2024	16.850,00	0,00	0,00	0,00	16.850,00
	CONF OFÍCIO N°034/24-SMCT - REF PARCELA 01	REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N°02/2024 - CULT. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14										
124/19	OR 2103/2024	3.3.90.30.99	0 01 00	00000000299	110 0000	30920 VIEL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA	20/02/2024	1.983,00	0,00	0,00	0,00	1.983,00
	AQUISIÇÃO DE ÁREA GROSSA PARA USO DA SECR MUNIC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB E URB. Os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação pelo departamento competente.											
124/170	OR 2103/2024	3.3.90.30.99	0 01 00	00000000301	110 0000	30920 VIEL MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA	20/02/2024	2.163,00	0,00	0,00	0,00	2.163,00
	AQUISIÇÃO DE ÁREA GROSSA PARA USO DA SECR MUNIC DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB E URB. Os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação pelo departamento competente.											
1348/1	OR 2103/2024	3.3.90.32.99	0 01 00	00000016209	310 0000	23464 CIRURGICA UNIAO LTDA	21/02/2024	128.000,00	0,00	1.536,00	0,00	128.000,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ENTREGA; em até 15 (quinze) dias após a solicitação											
1352/1	OR 2103/2024	3.3.90.32.99	0 01 00	00000016212	310 0000	23464 CIRURGICA UNIAO LTDA	21/02/2024	1.470,00	0,00	17,64	0,00	1.470,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ENTREGA; em até 15 (quinze) dias após a solicitação											
1358/1	OR 2103/2024	3.3.90.32.99	0 01 00	00000012868	310 0000	19401 FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI	21/02/2024	4.820,40	0,00	57,84	0,00	4.820,40
	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES COM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS PRAZO DE ENTREGA; 15 DIAS DA ENTREGA; O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias após a solicitação pela Secretaria.											
1376/1	OR 2103/2024	3.3.90.30.09	0 01 00	000000107454	310 0000	3853 AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	21/02/2024	178,20	0,00	2,14	0,00	178,20
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CADIP, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ENTREGA; O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias após a solicitação pela Secretaria.											
1378/1	OR 2103/2024	3.3.90.30.09	0 01 00	00000029816	310 0000	9537 SOM/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21/02/2024	360,00	0,00	4,32	0,00	360,00
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIA PELA UPA E SAMU, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ENTREGA; O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias após a solicitação pela Secretaria.											
1379/1	OR 2103/2024	3.3.90.30.09	0 01 00	000000258620	310 0000	9537 SOM/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21/02/2024	208,00	0,00	2,50	0,00	208,00
	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ENTREGA; O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias após a solicitação pela Secretaria.											
1613/2	ES 2103/2024	3.3.90.93.99	0 01 00	110 0000	18977	VIACÃO SUDESTE EIRELI	07/03/2024	135.864,18	0,00	0,00	0,00	135.864,18
	CONF OFÍCIO N° 51/24 - P.A. CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. PEDIDO DE EMPENHO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.											
2573/2	EX 2103/2024	3.3.50.39.02	0 01 00	110 0000	6627	ASSOC. JUDO DE FERNANDÓPOLIS	01/03/2024	4.166,74	0,00	0,00	0,00	4.166,74
	CONF OFÍCIO N°24/24-SMEL-REF PARCELA 12	PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N°01/2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14.										
2574/2	EX 2103/2024	3.3.50.39.02	0 01 00	110 0000	6626	ASSOC FUTSAL DE FERNANDÓPOLIS	01/03/2024	4.166,74	0,00	0,00	0,00	4.166,74
	CONF OFÍCIO N°24/24-SMEL-REF PARCELA 12	PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N°02/2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14.										
2575/2	EX 2103/2024	3.3.50.39.02	0 01 00	110 0000	6628	ASSOC.PAIS AMIGOS DO BASQUETEBOL	01/03/2024	4.166,74	0,00	0,00	0,00	4.166,74
	CONF OFÍCIO N°24/24-SMEL-REF PARCELA 12	PAGAMENTO DE REPASSE REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N°03/2023, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°13019/14.										
11027/4	EX 2103/2024	3.3.90.39.90	0 01 00	000010230474	110 0000	28988 IMPRENSA NACIONAL	20/03/2024	155,68	0,00	0,00	0,00	155,68
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO											
11027/5	EX 2103/2024	3.3.90.39.90	0 01 00	000010230480	110 0000	28988 IMPRENSA NACIONAL	20/03/2024	155,68	0,00	0,00	0,00	155,68
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO											

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 21 de março de 2024.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - SME-F

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - SME-F

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”

O Prefeito Municipal de Fernandópolis- SP, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 48/2005 e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal, **por tempo determinado**, para a função de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, afim de atender a escola de Ensino Fundamental I, aos alunos de 1º e 2º ano, conforme abaixo discriminado:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGA, VENCIMENTO			
FUNÇÃO	VAGAS	C/H	Ressarcimento para despesas de transporte e alimentação
Assistente de Alfabetização	17 turmas	5 horas semanais por turma	R\$ 150,00 por turma

Obs: Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da **Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado**, considerando-se serviço voluntário - O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

As inscrições serão realizadas nas escolas de Ensino Fundamental I de interesse do candidato (EMEF “José Gaspar Ruas”, “EMEF “Professor Ivonete Amaral da Silva Rosa” e ou EMEF “José Zantedeschi”), nos dias **25 e 26/03/2024 das 8h às 11h e das 13h às 17h**. A classificação final nominal do banco de assistentes de alfabetização será divulgada dia **27 de Março de 2024 a partir das 14h** no mural da Escola Municipal de Ensino Fundamental. **A seleção se dará por análise de Habilitação/Formação e Experiência Profissional.** O presente Processo Seletivo terá a validade até o final do ano letivo de 2024. O Edital completo encontra-se publicado na endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br aba concursos.

PAÇO MUNICIPAL "MASSANOBU RUY OKUMA"
Fernandópolis, 19 de Março de 2024.


ANDRÉ GIOVANNI PESSUTOCÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 18/03/2024 - Hora: 08:10:47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 19/04/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
ENJ0I40	26N43002915	04/03/2024	500-2 0
GHM2B38	26N43002916	04/03/2024	500-2 0
RVC8I80	26N43002917	04/03/2024	500-2 0
GHM2B38	26N43002914	04/03/2024	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 18/03/2024 - Hora: 08:14:15

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 22/04/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FKF4085	5F000050480	21/02/2024	573-8 0
DAJ4G35	5F000051211	21/02/2024	705-6 1
DAJ4G35	5F000051212	21/02/2024	664-5 0
HAF7H13	5F000051382	21/02/2024	663-7 2
BLQ7F98	5F000050479	21/02/2024	552-5 0
DAJ4G35	5F000051213	21/02/2024	520-7 0
HAF7H13	5F000051381	21/02/2024	605-0 2
CCV7A39	5F000051096	22/02/2024	763-3 2
FZB3J76	5F000061160	22/02/2024	546-0 0
CCV7A39	5F000051097	22/02/2024	605-0 2
CNT0157	5F000049436	22/02/2024	538-0 0
GEP8I56	5F000050947	23/02/2024	545-2 2
QPD8I65	5F000051262	23/02/2024	545-2 1
DZX0283	5F000051263	23/02/2024	763-3 1
EGI4B77	5F000051196	23/02/2024	763-3 2
DNV0522	5F000050948	23/02/2024	605-0 1
AKY9309	5F000049482	24/02/2024	763-3 1
EYS5J12	5F000049481	24/02/2024	763-3 1
QQH1E34	5F000051198	25/02/2024	763-3 2
ENJ3742	5F000051264	25/02/2024	539-8 0
RUU9B60	5F000049646	25/02/2024	703-0 1
FXK3433	5F000051197	25/02/2024	545-2 2
EIZ1E48	5F000050199	26/02/2024	554-1 4
ENN7I38	5F000050200	26/02/2024	763-3 2
DBW9329	5F000051099	26/02/2024	653-0 0
BSF9887	5F000050198	26/02/2024	587-8 0
FOU0880	5F000051441	27/02/2024	659-9 2
EJX0D72	5F000051443	27/02/2024	763-3 2
CDS3I89	5F000051444	27/02/2024	768-4 2
CDS3I89	5F000051445	27/02/2024	734-0 0
DCY2108	5F000051442	27/02/2024	659-9 2
CDS3I89	5F000051446	27/02/2024	599-1 0
DMN7870	5F000050711	27/02/2024	659-9 2
ENN4F40	5F000050707	27/02/2024	659-9 2
DCQ9766	5F000050712	27/02/2024	659-9 2
EYW5641	5F000050708	27/02/2024	659-9 2
QNL8D30	5F000050709	27/02/2024	659-9 2
FIZ0077	5F000050710	27/02/2024	659-9 2
FRK3676	5F000050713	27/02/2024	734-0 0
EAQ2143	5F000051450	28/02/2024	659-9 2
FDT6H58	5F000051451	28/02/2024	734-0 0



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DNB1H44	5F000051447	28/02/2024	659-9 2
GDE7870	5F000051449	28/02/2024	734-0 0
ELL7F90	5F000051448	28/02/2024	768-4 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 18/03/2024 - Hora: 08:16:42

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 25/04/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GFT1H49	5F000051144	01/03/2024	581-9 1
GAG7J40	5F000050746	01/03/2024	538-0 0
ARG7G28	5F000051683	01/03/2024	763-3 2
RPA1D62	5F000049485	02/03/2024	545-2 5
DUB6I42	5F000049488	02/03/2024	545-2 5
DRB3848	5F000049486	02/03/2024	545-2 5
NEC7519	5F000049484	02/03/2024	545-2 5
BOW8371	5F000051267	02/03/2024	653-0 0
ERL4F69	5F000049483	02/03/2024	545-2 5
GKE4C89	5F000051384	02/03/2024	605-0 1
EIV8061	5F000051265	02/03/2024	763-3 2
COJ5560	5F000051100	02/03/2024	653-0 0
DOY5867	5F000049649	03/03/2024	604-1 2
CSJ4056	5F000060833	03/03/2024	546-0 0
DOY5867	5F000049650	03/03/2024	521-5 1
BZX1824	5F000060446	03/03/2024	545-2 1
DOY5867	5F000049647	03/03/2024	527-4 2
DOY5867	5F000049648	03/03/2024	527-4 2
SSX3D67	5F000050715	04/03/2024	763-3 2
SUV5D64	5F000050717	04/03/2024	605-0 1
QPM7J16	5F000050714	04/03/2024	763-3 2
EYC7F23	5F000051132	04/03/2024	762-5 1
HGZ7I26	5F000050716	04/03/2024	763-3 2
BMR8288	5F000050697	04/03/2024	763-3 2
DTK4J10	5F000051458	05/03/2024	659-9 2
FKJ9395	5F000051456	05/03/2024	659-9 2
HOK0I06	5F000049125	05/03/2024	605-0 1
HOK0I06	5F000049126	05/03/2024	573-8 0
HOK0I06	5F000057067	05/03/2024	605-0 2
DLS9240	5F000051457	05/03/2024	659-9 2
EFF6H27	5F000051453	05/03/2024	659-9 2
HOK0I06	5F000057066	05/03/2024	521-5 2
HRU2202	5F000051454	05/03/2024	659-9 2
FTI0392	5F000051471	05/03/2024	546-0 0
EFF6H27	5F000051452	05/03/2024	734-0 0
DOY5I00	5F000051455	05/03/2024	734-0 0
HRX8978	5F000051270	06/03/2024	659-9 2
HNV4C79	5F000051271	06/03/2024	573-8 0
ERT6457	5F000051269	06/03/2024	763-3 2
EOI7J12	5F000051268	06/03/2024	659-9 2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 18/03/2024 - Hora: 08:18:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 26/04/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EOQ8649	5F000051675	01/03/2024	663-7 2
DVO3E51	5F000049487	02/03/2024	545-2 5
FEH7H49	5F000051266	02/03/2024	763-3 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Penalidade de Multa



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Data: 18/03/2024
Hora: 08:12:31

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
5F000050969 -	FUJ8348	653-0 0	12/01/2024	14/03/2024	14/03/2024	1966 28
5F000060684 -	ANU2606	552-5 0	13/01/2024	22/03/2024	22/03/2024	1966 30
5F000051669 -	ANU2606	540-1 0	21/01/2024	22/03/2024	22/03/2024	1969 13
26N43002906 -	RUV7H87	500-2 0	05/02/2024	25/03/2024	25/03/2024	1972 10

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Penalidade de Multa



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Data: 18/03/2024
Hora: 08:15:12

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
26N43002906 -	RUV7H87	500-2 0	05/02/2024	25/03/2024	25/03/2024	1972 10

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Penalidade de Multa



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 18/03/2024
Hora: 08:19:09

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
RBU6A26	5F000049710	24/12/2023	559-2 0	130,16
DVE7J93	5F000050458	01/01/2024	545-2 1	195,23
QUL2H68	5F000050460	03/01/2024	556-8 0	195,23
EZC9051	5F000050941	05/01/2024	554-1 4	195,23
DNT1B87	5F000050462	05/01/2024	573-8 0	293,47
DTU3068	5F000051118	05/01/2024	545-2 1	195,23
LSA2D93	5F000050940	05/01/2024	554-1 4	195,23
DCT5393	5F000051119	05/01/2024	659-9 2	293,47
GOL7192	5F000051089	05/01/2024	545-2 5	195,23
BVS8810	5F000051120	05/01/2024	659-9 2	293,47
DIJ5F60	5F000050835	06/01/2024	556-8 0	195,23
CFJ7B60	5F000051178	06/01/2024	685-8 0	130,16
FTH7G62	5F000049479	06/01/2024	763-3 1	293,47
DPS4409	5F000050838	06/01/2024	554-1 1	195,23
CFJ7B60	5F000051177	06/01/2024	659-9 2	293,47
FNJ7714	5F000050836	06/01/2024	546-0 0	130,16
FBU5541	5F000050964	06/01/2024	599-1 0	293,47
SIW3F09	5F000050840	06/01/2024	554-1 1	195,23
DPS4409	5F000050839	06/01/2024	659-9 2	293,47
CLZ1900	5F000050837	06/01/2024	554-1 1	195,23
FD9D56	5F000051172	06/01/2024	599-1 0	293,47
CFJ7B60	5F000051180	06/01/2024	605-0 2	293,47
CFJ7B60	5F000051176	06/01/2024	768-4 2	130,16
FJ15F89	5F000051183	06/01/2024	736-6 2	130,16
CFJ7B60	5F000051175	06/01/2024	703-0 1	293,47
BZB9846	5F000051182	06/01/2024	554-1 1	195,23
CFJ7B60	5F000051179	06/01/2024	734-0 0	130,16
FVJ2J21	5F000051173	06/01/2024	599-1 0	293,47
GCO1G76	5F000051174	06/01/2024	599-1 0	293,47
ECD2606	5F000051190	07/01/2024	659-9 2	293,47
EFP6H56	5F000050405	07/01/2024	763-3 1	293,47
ECD2606	5F000051189	07/01/2024	605-0 1	293,47
QAG7E51	5F000051187	07/01/2024	736-6 2	130,16
FQT7H39	5F000051188	07/01/2024	605-0 1	293,47
FFR5E24	5F000051185	07/01/2024	562-2 2	88,38
EWB4441	5F000051192	07/01/2024	605-0 1	293,47
BLM7E71	5F000051184	07/01/2024	605-0 1	293,47
OOV4737	5F000051186	07/01/2024	605-0 1	293,47



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
PWV7B80	5F000050463	08/01/2024	561-4 4	195,23
DNL0634	5F000050464	08/01/2024	545-2 3	195,23
GCR9494	5F000050965	08/01/2024	545-2 2	195,23
DZV0682	5F000050966	08/01/2024	763-3 2	293,47
DUK6582	5F000060149	09/01/2024	545-2 5	195,23
DBW8E62	5F000060148	09/01/2024	545-2 5	195,23
FYG8C87	5F000050968	11/01/2024	703-0 1	293,47
EGV3I26	5F000049848	11/01/2024	545-2 2	195,23
EDQ2H20	5F000049849	11/01/2024	554-1 4	195,23
FGD0G20	5F000051090	11/01/2024	599-1 0	293,47
FYG8C87	5F000050967	11/01/2024	573-8 0	293,47
HRH6239	5F000058202	06/02/2024	653-0 0	195,23
FNN9002	5F000060635	20/02/2024	763-3 1	293,47

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO 01/2023



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, supervisionada por meio da sua Comissão de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria nº 20.845 de 18 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA.

I – CONVOCAR todos os candidatos classificados e convocados no ANEXO I deste Edital para a PROVA PRÁTICA, no dia 24/03/2024.

LOCAIS	CARGOS
Rua Pôrto Alegre, 350 - Jardim Santa Rita, Fernandópolis - SP, 15610-024 – PAÇO MUNICIPAL	DESENHISTA, TOPÓGRAFO, TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO – AUTOCAD E MOTORISTA
Rua Osvaldo Santana, 80 - Distrito Industrial Eurico Gimenes Martins	OPERADOR DE MÁQUINA E OPERADOR DE TRATOR

CAPÍTULO XII – Da Prova Prática

12.1. Serão considerados classificados e consequentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, dos cargos DESENHISTA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, OPERADOR DE TRATOR, TÉCNICO EM

GEOPROCESSAMENTO – AUTOCAD E TOPÓGRAFO, que obtiverem o mínimo de 36 (trinta e seis) pontos na Prova Objetiva, e ainda, cumulativamente:

12.1.1. Estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos com a melhor nota na lista geral (incluindo candidatos PCD), incluindo os candidatos empatados com o 30º (triségimo).

12.2. A convocação para realização da prova prática será divulgada no site portal.recrutamentobrasil.com.br, conforme Anexo III – Cronograma do Concurso.

12.3. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido na Convocação.

12.3.1. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

12.3.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas práticas em virtude de afastamento do candidato do local de prova.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

12.4. O candidato convocado para prova prática deve comparecer ao local designado no dia e horário previamente estabelecidos, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido na convocação, não será aceito retardatário em hipótese alguma.

12.5. Durante a realização da Prova Prática os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Concurso Público.

12.6. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não se apresentarem para a realização da Prova Prática;
- b) não apresentar documento ORIGINAL E COM FOTO (seguindo as regras do item 9.8);
- c) retirar-se do local de prova sem autorização expressa do responsável pela aplicação;
- d) não possuir a condição de APTO na prova prática;
- e) não apresentar a CNH, caso necessário;

12.7. Os materiais e equipamentos para realização das provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura de FERNANDÓPOLIS e, quando do encerramento da prova, deverão ser devolvidos pelo candidato e entregues ao avaliador.

12.8. A Prova Prática visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo de acordo com a atribuição do cargo e **Conteúdo Programático – Anexo I do Edital.**

12.9. Os detalhamentos para a avaliação da Prova Prática serão informados no dia indicado pelo **Anexo III** do Edital.

ANEXO I – CONVOCAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

MOTORISTA		
Nº INSC	CANDIDATO	HORÁRIO
127628	ILDES GONÇALVES FILHO	11:00
136551	RICARDO ORESTES BERALDO	11:00
138964	NILSON ESTEVO DA SILVA	11:00
133594	HEITOR LUIZ VIEIRA	11:00
133800	MICHEL GUILHERME DA SILVA DE OLIVEIRA	11:00
134599	MARIO GOES DE MORAES	11:00
118105	JHONATAN BATISTA FERREIRA DE JESUS	11:00
128059	VITOR LUIS ALVES DO NASCIMENTO	11:00
131628	PAULO ROGÉRIO BASSO	11:00
134623	RICARDO DOS SANTOS	11:00
133926	LEANDRO VERONA TREVISAN	11:00
134549	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	11:00
134921	OSMAR DE CARVALHO	11:00
125299	FABIO DA COSTA TOBAL	11:00
126187	EMÍLIO CELSO CAMPAGNUCCI	11:00



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

126949	ADRIANO BATISTA DOS SANTOS	11:00
128353	WENDEL IESENCO DUARTE	11:00
130863	JOSÉ ROBERTO SAFRE	11:00
132534	RODRIGO DE ARAUJO BARBOSA	11:00
135203	VALDECIR APARECIDO GILHOTI	11:00
135802	PAULO SERGIO PIOVEZAM	11:00
136050	ALAN CARLOS DOS SANTOS TEMPONI	11:00
125583	MIKE MULLER GOMES PEREIRA SANTANA	11:00
128777	EUCLIDES DO CARMO CASTRO	11:00
130109	JOÃO PAULO TORRES DA SILVA	11:00
130438	MARCIO HENRIQUE LIRA	11:00
131054	SIRLAND RODRIGUES FERREIRA	11:00
131923	EDISON LUIS PEREIRA BELLA	11:00
132908	DIOGO VIEIRA DE SOUZA	11:00
136838	FERNANDO TAMIUKI KOGA	11:00
137657	DONIZETE APARECIDO CRUZ ROSA	11:00
138866	VAGNER MUNIZ BARBOSA	11:00
OPERADOR DE MÁQUINA		
Nº INSC	CANDIDATO	HORÁRIO
128112	LEONARDO JOSÉ RAMOS DE SOUZA	08:00
124013	ANTONIO CARLOS VILA	08:00
132978	EVANDRO JOSÉ LUIS TAGLIARI	08:00
137329	GUSTAVO ZAGO NASCIMENTO DOS REIS	08:00
132563	VALDELICE ALVES DE MOURA	08:00
OPERADOR DE TRATOR		
Nº INSC	CANDIDATO	HORÁRIO
132514	TIAGO DA SILVA ASSIS	08:00
127436	LUIZ FERNANDO JOSE MARTINS JUNIOR	08:00
128013	SAMUEL HENRIQUE DA CRUZ	08:00
TOPÓGRAFO		
Nº INSC	CANDIDATO	HORÁRIO
123617	ANDERSON APARECIDO MORAIS DOS SANTOS	14:30
123919	FELIPE YAMADA	14:30
DESENHISTA		
Nº INSC	CANDIDATO	HORÁRIO
137651	MELISSA CARVALHO MOTTA	08:00
132725	RAPHAELA CRISTIANE DOS SANTOS ERNANDES	08:00
133270	ONIVALDO SABINO DA SILVA JUNIOR	08:00
136851	GABRIEL ALLONSO MARTINS	08:00
127879	GABRIEL HENRIQUE DE SOUZA MARTINEZ	08:00
131277	FABIANA ELIAS DE SOUZA	08:00
TÉCNICO DE GEOPROCESSAMENTO - AUTOCAD		



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

Nº INSC	CANDIDATO	HORÁRIO
135306	LUCAS COUTINHO BALTAZAR	08:00
119170	VINICIUS HENRIQUE PEDROSO DA SILVA	08:00
128319	JOSIMAR DE OLIVEIRA EVANGELISTA	08:00
136389	JOAO VITOR ROCHA PEREIRA	08:00
120397	ANDERSON WILLIAM MORETTI VIANA	08:00
133438	ARYSTON VINICIUS QUEIROZ DE ALMEIDA PÁDUA	08:00
136844	LUCIANO CESAR GUSMÃO	08:00
137319	LUIS EDUARDO MAZIERO DE QUEIROZ	08:00
131776	GABRIEL HENRIQUE BOARETTI	08:00
132126	MARCELA BIANCHINI BORTOLUZZI	08:00
134957	FELIPE RODRIGUES PONTEL	08:00
119024	TAMIRES GALVÃO	08:00
130843	LARISSA DE LIMA POSSOS	08:00
131742	KLEVERTON LUIS DA SILVA FERNANDES	08:00
137218	THIAGO DANIEL DOS SANTOS LINS	08:00

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FERNANDÓPOLIS, 21 de março de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
PREFEITO do Município de FERNANDÓPOLIS

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL LTDA



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.642 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 9.642 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.490, de 21 de março de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.245.299,76 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URB.	
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URB.	
15.452.0006.1.045 – Execução de Obras Publicas	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.R\$	1.104.069,45
FR : Estadual	
26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica Guias e Sarjetas, Recapeamento	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.R\$	1.141.230,31
FR : Estadual	
Total R\$	2.245.299,76

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso arrecadação de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo:

Construção do Parque da Criança Termo de Convênio nº 235/2022	R\$ 304.069,45
Pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas e galerias de águas pluviais, na Av Luiz Brambatti - Convênio nº 103196/2022	R\$ 800.000,00
Pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas e drenagem urbana Av.L.Brambatti-Distrito Industrial III-Convênio nº 103198/2022	R\$ 1.141.230,31
TOTAL	R\$ 2.245.299,76

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.643 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 9.643 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.491, de 21 de março de 2024, um crédito especial no valor de **R\$ 16.946,14 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.149 – Atividades de Gestão	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	1.946,14
FR: Federal	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	500,00
FR: Federal	
3.3.30.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$	500,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. R\$	14.000,00
FR: Federal	
TOTAL. R\$	16.946,14

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-FNAS – PROCAD-SUAS-Conta 5606 - Fonte 05 - C.A 500.082.R\$	16.946,14
--	-----------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos
e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.644 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 9.644 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.492, de 21 de março de 2024, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações. R\$	382.000,00
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio Siconv nº 913058/2021.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos
e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.489 DE 21 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 5.489 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para celebração de termo de cooperação técnica com a empresa responsável pela produção cinematográfica “Asa Branca, a Voz da Arena” e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a empresa SENTIMENTAL FILME LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 05.326.727/0001-87, responsável pela produção cinematográfica "Asa Branca, a Voz da Arena", termo de cooperação técnica para viabilizar apoio cultural, podendo para tanto adotar, conforme a conveniência administrativa, as seguintes medidas:

I - suporte na interdição de vias públicas para realização das filmagens;

II - permissão gratuita de filmagem nos aparelhos e locações públicas como praças, prédios ou casas;

III - permissão gratuita de uso de espaços públicos para servirem de bases de produção da equipe, contemplando galpão para armazenamento, espaço para refeitório e espaço de trabalho para equipe, com infraestrutura mínima;

IV - designação de profissionais de saúde e segurança para atuarem em apoio durante as filmagens, bem como disponibilização de ambulância para suporte a eventuais intercorrências;

V - autorização para estacionamento nos espaços públicos para carros e caminhões de produção durante a montagem e filmagens;

VI - apoio na pesquisa e credenciamento de figurantes junto a moradores ou servidores municipais para as filmagens;

VII - apoio na solicitação perante órgãos de segurança pública de suporte do corpo de bombeiros e da polícia militar;

VIII - outras medidas necessárias de apoio que não impliquem transferência de recursos públicos à empresa produtora.

Art. 2º O apoio autorizado nesta lei somente poderá ser fornecido se não causar qualquer prejuízo à continuidade de serviço público.

Art. 3º Deverá ser previsto no acordo de cooperação técnica obrigação para que a empresa faça conter na produção cinematográfica menção expressa do Município de Fernandópolis como entidade apoiadora.

Art. 4º A execução do termo de cooperação ficará sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo todos os atos relacionados serem documentados em processo administrativo próprio para acompanhamento, fiscalização e controle.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.490 DE 21 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 5.490 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.245.299,76 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URB.	
02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URB.	
15.452.0006.1.045 – Execução de Obras Publicas	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.R\$	1.104.069,45
FR: Estadual	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

26.782.0013.1.078 – Pavimentação Asfáltica Guias e Sarjetas, Recapeamento	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.R\$	1.141.230,31
FR : Estadual	
Total R\$	2.245.299,76

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso arrecadação de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo:

Construção do Parque da Criança Termo de Convênio nº 235/2022	R\$ 304.069,45
Pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas e galerias de águas pluviais, na Av Luiz Brambatti - Convênio nº 103196/2022	R\$ 800.000,00
Pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas e drenagem urbana Av.L.Brambatti-Distrito Industrial III-Convênio nº 103198/2022	R\$ 1.141.230,31
TOTAL	R\$ 2.245.299,76

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.491 DE 21 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 5.491 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fer-

randópolis, um crédito especial no valor de **R\$ 16.946,14 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial por superávit estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2.149 – Atividades de Gestão	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	1.946,14
FR: Federal	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	500,00
FR: Federal	
3.3.30.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	500,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	14.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	16.946,14

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro - BB-FNAS – PROCAD-SUAS-Conta 5606 - Fonte 05 - C.A 500.082.R\$	16.946,14
--	-----------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.492 DE 21 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 5.492 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1.028 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	382.000,00
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional especial por excesso de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do Convênio Siconv nº 913058/2021.

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.493 DE 21 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 5.493 – DE 21 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre denominação de logradouro público “Praça CLAUDIO ROBERTO FLORINDO DA SILVA”, bairro Parque Universitário).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado “Praça CLAUDIO ROBERTO FLORINDO DA SILVA” o logradouro público, localizado no entroncamento das ruas Ernécio Bignardi, Argemiro Feltrin e Euclides L. Belentani, no bairro Parque Universitário, neste município de Fernandópolis/SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
21 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.488 DE 20 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 5.488 – DE 20 DE MARÇO DE 2024

(Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015, que regulamenta a permissão de uso de bens imóveis públicos municipais, nos termos dos arts. 105, 106 e 108 da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.406, de 23 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 É permitido o uso, por tempo determinado e a título precário, de pequenas frações de espaços em parques, praças, jardins, áreas de lazer e vias públicas, para o desenvolvimento de atividades culturais e eventos de interesse da comunidade local, bem como para comercialização de produtos alimentícios, bebidas, materiais jornalísticos e outros objetos de consumo não duráveis, nos termos do disposto no Art. 105 da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis/SP.

§ 1º À permissão de comercialização de bebidas, incluem-se bebidas alcoólicas, exceto destiladas.

§ 2º Fica vedado o fornecimento e utilização pelos consumidores de copos, garrafas e embalagens de vidro.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
20 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.012 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 21.012 – DE 20 DE MARÇO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Adicional Sexta Parte da servidora Senhora LUCIANA GOSS DA SILVA GALINARI, datado de 15 de março de 2024, objeto do Processo nº 14897/2024;

RESOLVE:

Art. 1º **FICA CONCEDIDO** à servidora Senhora **LUCIANA GOSS DA SILVA GALINARI**, RG: 28.103.948-3, Serviços Diversos, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, o **ADICIONAL SEXTA PARTE**, por ter completado 20 (vinte) anos ou mais de efetivo exercício, com fundamento no artigo 92 da Lei Complementar nº 01/1992 e o contido no Decreto nº 8.595/2020, tendo preenchido os requisitos em 09/03/2024, por força da Lei Complementar Federal nº 191/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **09 de março de 2024**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
20 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.013 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 21.013 – DE 20 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre a designação dos Gestores de Contratos Administrativos)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como GESTORES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, nos termos do artigo 5º, desenvolvendo as atribuições previstas nos artigos 18 e 19, todos da Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022, os servidores abaixo discriminados:

I- ADRIANO JULIO MAIOLO (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania);

II- ROSANA LIMA DOS SANTOS (Secretaria Municipal da Fazenda);

III- NEIVA PERPÉTUA HERREIRO (Secretaria Municipal da Educação);

IV- BIANCA DUTRA BATISTA CARVALHO (Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município);

V- GABRIELA DE JESUS REZENDE (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo);

VI- CRISTIANO CAZAROTO (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo);

VII- RODRIGO CARRASCO BASTIDA (Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Infraestrutura e Urbanismo);

VIII- DANIEL DE DOMÊNICIS (Secretaria Municipal de Saúde);

IX- JOSANIE KENIA BRANCO RODRIGUES (Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);

X- MARCELLA DE MENDONÇA ALVES (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte).

Art. 2º Fica estipulada a Gratificação Mensal por Desempenho da Atividade Especial dos Gestores de Contratos Administrativos em 100% (cem por cento) da remuneração inicial da referência remuneratória 8 da escala de vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo, nos termos do artigo 92-A, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 1º de junho de 1992.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.989, de 04 de março de 2024.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.014
DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 21.014 – DE 20 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe sobre a designação dos
Fiscais de Contratos Administrativos)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como FISCALIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, nos termos do artigo 5º, desenvolvendo as atribuições previstas nos artigos 18 e 20, todos da Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022, os servidores abaixo discriminados:

XI- BRUNO RENATO CORREA (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania);

XII- PAULO CESAR VILELA (Secretaria Municipal da Fazenda);

XIII- ROGÉRIO AUGUSTO PAZIM (Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento);

XIV- HUMBERTO CARLOS MACHADO (Secretaria Municipal de Comunicação);

XV- CLAUDIO CALIAN DE SOUZA (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo);

XVI- VIVIANE CRISTINA BENTO (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável);



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

XVII- LUCAS RAMON DA COSTA SANTOS (Secretaria Municipal da Educação);

XVIII- MARIA CRISTINA TOMAZ CANADA (Secretaria Municipal da Educação);

XIX- RODRIGO ANTONIO GARCIA (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer);

XX- PAULO SÉRGIO ALVES ARANHA (Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte);

XXI- GLÁUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO ELIAS (Secretaria Municipal de Gestão);

XXII- MAIRA SOUZA GRANELLA DA SILVA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

XXIII- BRUNO EVANDRO RODRIGUES COUTO (Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura, Habitação e Urbanismo);

XXIV- CLEITON JOÃO MENDES (Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura, Habitação e Urbanismo);

XXV- REDMIR APARECIDO CANGUEIRO, (Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura, Habitação e Urbanismo);

XXVI- LILIANE CRISTINA SILVA DOS SANTOS (Secretaria Municipal de Planejamento);

XXVII- JULIANA MAYSALVES PESCINA (Secretaria Municipal de Recursos Humanos);

XXVIII- BRUNA DE MELO HELENA DOMÊNICIS (Secretaria Municipal da Saúde);

XXIX- VIVIANI CARLA DOMINGOS (Secretaria Municipal da Saúde);

XXX- DIEGO LUCIO GOMES (Procuradoria-Geral).

Art. 2º Fica estipulada a Gratificação Mensal por Desempenho da Atividade Especial de Fiscalização de Contratos Administrativos em 80% (oitenta por cento) da remuneração inicial da referência remuneratória 8 da escala de vencimentos do Quadro Geral do Poder Executivo, nos termos do artigo 92-A, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 1º de junho de 1992.

Art. 3º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20.990, de 04 de março de 2024.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.015 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 21.015 – DE 20 DE MARÇO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

NOMEIA o Senhor **GUSTAVO FERNANDES**, RG: 59.695.826-2, para exercer o cargo público de **CHEFE DE SEÇÃO**, de provimento em COMISSÃO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com vencimentos fixados nos termos do disposto no artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº 139, de 05 de janeiro de 2017 e seu respectivo Anexo I, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, a partir de 25 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.016 DE 20 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 21.016 – DE 20 DE MARÇO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Férias



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

Regulares da servidora senhora ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA BISSOLI, Diretor de Divisão de Transporte, no período de **11 de março a 25 de março de 2024**.

DESIGNA, a servidora Senhora **MARLI BENTO DA SILVA DIAS**, RG: 23.895.284-8, Serviços Diversos, de provimento EFETIVO, para exercer as atribuições do cargo público de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE**, de provimento em COMISSÃO, no período supracitado, por motivo de Férias Regulares do titular, fazendo jus ao recebimento dos vencimentos do cargo, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de março de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 02/2024

Resolução 02/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandópolis, no exercício da competência conferida na Lei Municipal nº 3.860 de 19 de setembro de 2011, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de março de dois mil e vinte e quatro, resolve editar a presente resolução.

Dispõe sobre os critérios e os prazos para a regulamentação pelo Poder Executivo Municipal dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Município de Fernandópolis.

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal n. 4.599, de 12 de abril de 2017, em especial os artigos 36 a 47;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º, da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e artigo 40, parágrafo único, da Lei Municipal n. 4.599/2017 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a

regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO o Decreto Presencial nº 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 12, de 11 de junho de 2013, que aprova os parâmetros e critérios para transferência de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE FERNANDÓPOLIS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 4.599, de 12 de abril de 2017, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 12 de setembro de 2017;

RESOLVE APROVAR OS PARÂMETROS PARA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO SUAS DE FERNANDÓPOLIS, NOS SEGUINTE TERMOS:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os critérios e os prazos para a regulamentação pelo Poder Executivo Municipal dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social do Município de Fernandópolis.

CAPÍTULO I Critérios Gerais

Art. 2º Para a regulamentação e concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, o Poder Executivo Municipal deverá observar os seguintes critérios gerais:

I – O Beneficiário deverá provar residência no Município, com exceção aos migrantes;

II – O Beneficiário deverá ser membro de família ou indivíduo cadastrados no Cadastro Único, sempre que tal registro for possível, e, desde que, não configure impedimento para acesso aos benefícios eventuais;

III – O Beneficiário deverá estar – no ato do requerimento - vivenciando situação de vulnerabilidade temporária decorrente de riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV – Os Benefícios Eventuais deverão ser concedidos mediante atendimento ou acompanhamento pela equipe técnica lotado nas unidades de atendimento do SUAS;

V – Os Benefícios Eventuais deverão ser concedidos em articulação e integração com os demais serviços públicos quando necessário, a fim de garantir integral proteção social;

VI – Os Benefícios Eventuais deverão ser concedidos sem



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

VII – Deverá ser garantida igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

VIII – Deverá ser garantida equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;

IX – Deverá ser dada ampla divulgação dos critérios, documentação e procedimentos para a concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de atendimento da Política de Assistência Social e nas unidades das demais políticas setoriais, bem como nos bairros de maior concentração de famílias em situação de vulnerabilidade social;

X – Deverá ser garantida qualidade aos Benefícios Eventuais;

XI – Deverá ser garantida a integralidade na oferta dos Benefícios Eventuais, de modo a assegurar a dignidade da pessoa humana;

XII – Deverá ser garantida agilidade na concessão dos benefícios, concedendo-os ao tempo das situações de vulnerabilidade, de modo que eventual ressarcimento seja exceção;

XIII – Deverá ser elaborado anualmente, com base em Diagnóstico Socioterritorial, Plano de Concessão dos Benefícios Eventuais, especificando a quantidade de benefícios a serem ofertados no exercício, bem como a respectiva previsão orçamentária para o custeio da despesa;

XIV – Deverá ser prevista a concessão dos benefícios eventuais no PPA, LDO e LOA;

XV – Deverá ser prevista na LOA dotação orçamentária em valor suficiente para a cobertura da quantidade de demandas existentes no Município, conforme o diagnóstico socioterritorial;

XVI – Deverá ser realizada interlocução junto ao Estado, a fim de assegurar o cumprimento do disposto no art. 13, I, da Lei nº 8.742/1993- LOAS.

XVII – Deverá ser priorizada a concessão dos Benefícios Eventuais para famílias/indivíduos que possuam crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, pessoas em situação de rua, e os casos de situação de emergência e estado de calamidade pública.

XVIII – Deverão ser concedidos os benefícios eventuais integrados aos serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como prevendo o encaminhamento para as demais políticas setoriais, sempre que necessário, de modo a garantir integral e efetiva proteção social, respeitando-se, contudo, a livre adesão dos beneficiários;

XIX – Os benefícios eventuais deverão ser concedidos observando as regras de prévio empenho e licitação para prestação de serviços, aquisição de bens e afins;

XX – Deverá ser assegurado que a concessão dos benefícios eventuais restaure as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos;

XXI - Os benefícios eventuais deverão ser regulamentados para serem concedidos para atender situações de natalidade, morte, vulnerabilidade temporária e emergência ou calamidade pública;

XXII- Os beneficiários responsáveis pelo recebimento dos bene-

fícios deverão ter no mínimo dezoito anos de idade, com exceção das adolescentes grávidas ou mães adolescentes.

Parágrafo único. O benefício deverá ser concedido nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias, mesmo se não for possível prévia avaliação técnica.

SEÇÃO I

Crítérios Específicos

Art. 3º – Para a regulamentação e concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, o Poder Executivo Municipal deverá observar os seguintes critérios específicos em conformidade com as seguintes modalidades:

I - Do auxílio natalidade:

a) prioritariamente, famílias cadastradas no cadastro único para programas sociais do governo federal;

b) prioritariamente, famílias que tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, e os casos em situação de emergência e/ou calamidade pública, isolamento social em caso de pandemia e vulnerabilidade social;

c) prioritariamente, os indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social por ausência de renda e que não recebam nenhum benefício de transferência de renda;

d) pessoas domiciliadas em Fernandópolis.

II - Do auxílio por morte: o auxílio por morte será concedido por ocasião do falecimento de membro da família residente no município.

III - Do auxílio à situação de vulnerabilidade temporária referente à documentação: a concessão do auxílio referente a documentação somente poderá ser concedida no caso de absoluta impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme legislações pertinentes.

IV - Do auxílio à situação de vulnerabilidade temporária referente à alimentação:

a) prioritariamente, famílias cadastradas no cadastro único para programas sociais do governo federal;

b) prioritariamente, famílias que tenham na sua composição gestantes, nutrizes, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e idosos, e os casos em situação de emergência e/ou calamidade pública, isolamento social em caso de pandemia e vulnerabilidade social;

c) prioritariamente, os indivíduos e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social por ausência de renda e que não recebam nenhum benefício de transferência de renda;

d) pessoas domiciliadas em Fernandópolis.

V - Do auxílio à situação de vulnerabilidade temporária referente ao transporte:

a) o requerimento do auxílio transporte em pecúnia deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para sua utilização;

b) para a concessão do auxílio transporte em pecúnia, o requerente deverá apresentar indicação prévia do itinerário contendo todas as despesas, como custeio de passagens e hospedagens, entre outras, nas seguintes situações: quando o serviço de transporte contratado



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

não dispor de linhas intermunicipais entre o município de Fernandópolis e o município de destino ou quando não houver horário para que o beneficiário possa fazer o retorno no mesmo dia.

VI - Do auxílio à situação de vulnerabilidade temporária referente à moradia: o requerente deverá apresentar a documentação necessária para comprovar as causas da vulnerabilidade temporária referente à moradia, como boletim de ocorrência policial, laudos médicos, cópia de processo judicial, dentre outros.

VII - Do auxílio à situação de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública: deve-se atender indivíduos e/ou famílias residentes no município de Fernandópolis, que forem acometidos com as contingências de desastres, e afins.

CAPÍTULO II

Prazos Gerais

Art. 4º – O benefício eventual deverá ser concedido em até 30 dias, contados da data de seu requerimento, com exceção ao auxílio por morte, respeitando a dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Sempre que possível, o benefício eventual será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar.

Art. 5º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I – Forem superadas parcialmente ou integralmente as situações de vulnerabilidade ou os riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II – For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III – For encerrado o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

SEÇÃO I

Prazos Específicos

Art. 6º – Para a regulamentação e concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, o Poder Executivo Municipal deverá observar os seguintes prazos específicos em conformidade com as seguintes modalidades:

I - Do auxílio natalidade: evento único em número igual ao da ocorrência de nascimento.

II - Do auxílio por morte: o auxílio por morte será concedido à família em número igual ao de ocorrência de mortes.

III - Do auxílio à situação de vulnerabilidade temporária referente à documentação:

a) será concedido em evento único;

b) poderá excepcionalmente haver reincidência nos casos de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

IV - Do auxílio à situação de vulnerabilidade temporária referente à alimentação:

a) poderá ser concedido por período de até três meses consecutivos e poderá ser prorrogado por período igual, dentro do período de 12 (doze) meses, podendo ser interrompido a qualquer momento;

b) se necessário, poderá excepcionalmente haver reincidência caso seja identificado pelo técnico responsável pelo atendimento.

V - Do auxílio à situação de vulnerabilidade temporária referente ao transporte:

a) as reincidências de concessão para atender situações de migração somente poderão acontecer respeitando o intervalo mínimo de 180 dias corridos entre uma concessão e outra;

b) as reincidências no que tange às visitas a adolescentes em unidades de internação em cumprimento de medidas socioeducativas, sempre que for solicitado oficialmente pela Unidade de Internação.

VI - Do auxílio à situação de vulnerabilidade temporária referente à moradia;

a) o prazo de concessão será de até três meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

b) no que tange à hospedagem provisória, o prazo não poderá exceder a cinco dias corridos.

VII - do auxílio à situação de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública: deverá ser observado o prazo estabelecido no ato normativo do plano de contingência do município.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis, 15 de março de 2024

ANA CAROLINA COLLAÇO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Silvana Cecília Bergamini

Rafaela P. Giacomini

Marilda Sartin

Caline Assunção Bacaro Cebin

Mario Benez Neto

Dayane dos Santos

Raquel S. de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 155/2023.

Contratado: **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA**
VALOR: **R\$ 90.841,80** ASSINATURA: 15/03/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA USO DA MERENDA ESCOLAR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 181/2023. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023.

Fernandópolis-SP, 15 de março de 2024.

- Cibele Berger Sanches Carbone -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 090/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 090/2023**

PROCESSO Nº 383/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: Conpav Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda

ASSINATURA: 15/03/2024

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 06 (seis) meses, passando a vigência final de 17 (dezesete) de março de 2024 para 17 (dezesete) de setembro de 2024. MODALIDADE: Concorrência nº 013/2022 – Lote 01.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2023

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 091/2023**

PROCESSO Nº 383/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: Conpav Santa Fé Construções e Pavimentação Ltda

ASSINATURA: 15/03/2024

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 04 (quatro) meses, passando a vigência final de 17 (dezesete) de março de 2024 para 17 (dezesete) de julho de 2024. MODALIDADE: Concorrência nº 013/2022 – Lote 02.

Fernandópolis-SP, 20 de março de 2024.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024
COMPASNET Nº. 90002/2024
PROCESSO Nº 85/2024

DATA DE REALIZAÇÃO: 29 de abril de 2024.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO, Nº 580, VILA REGINA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. CONVÊNIO OGU Nº 909852/2021 – OPERAÇÃO 1077607-63". conforme especificações e quantidades constantes no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 02/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTegra DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 20 de março de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 21 de Março de 2024

Edição 1.393



ATOS OFICIAIS

CISARF Consórcio Intermunicipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Fernandópolis – CISARF através do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, promovido COSNCAM – Assessoria e Consultoria, homologado em 26 de Março de 2020, prorrogado em 23/03/2022, para o Cargo Público abaixo listado no **prazo de 05 dias** a comparecer no CISARF – Rua Sergipe, 660 – Jardim Santa Rita- nesta cidade de Fernandópolis Estado de São Paulo, para sessão de atribuição do cargo e atuar como substituto de folgas e férias em demais departamentos, comparecer no seguinte horário,: das 08:00 às 16:00 hs.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	Identidade	Classificação
BRUNA APARECIDA FARIAS	40.860.379-3	23º

Fernandópolis, 21 de Março de 2024.

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência da vaga para nomeação do cargo público.

A presente convocação não implicará em nomeação automática, estando esta condicionada ao numero de cargos abertos.

No ato da convocação é necessária a apresentação de documento de identificação tais como: RG, CPF, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento e RG dos Filhos Menores, Carteira de Vacinação, certificado de informática, carteira de trabalho, Certidão de Distribuição de Ações Criminais (Tj/Sp), Certidão de Antecedentes Criminais.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PRESIDENTE DO CONSELHO